



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 3.464, de 25 de Outubro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – PREVINA, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a ata geral da eleição para a nomeação dos membros para composição do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – PREVINA;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal promover a nomeação dos membros para composição do Conselho Deliberativo eleito, conforme dispõe o artigo 34, §10º, da Lei 993/2011;

CONSIDERANDO a publicação da Lei 1.775 de 03 de outubro de 2023, que alterou a duração e a vigência dos mandatos previstos na Lei 993 de 01 de setembro 2011;

CONSIDERANDO o resultado do pleito eleitoral para composição dos membros do Conselho Deliberativo do Previna, realizado em 3 de setembro de 2024, conforme ata da homologação do resultado das eleições dos membros do conselho fiscal do PREVINA – Gestão 2024/2028 (PM-ADM-2024/09915);

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Nova Andradina – PREVINA (PM-ADM-2024/09915).

I - Representante dos Servidores ativos - mandato até 25/10/2028:

- a) Suzana da Silva Souza Rocha – Titular - Certificada CP RPPS CODEL I;
- b) Valeria dos Santos Pereira – Titular - Certificada CP RPPS CODEL I;
- c) Kelly Cristina de Souza Campos Borba – suplente - Certificada CP RPPS

CODEL I;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto 3464/2024

p. 02

II - Representante dos Servidores inativo - mandato até 25/10/2028:

a) Mara Ivane de Oliveira Costa -Titular - Certificada ANBIMA CPA-10 e CP
RPPS CODEL I.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho deliberativo indicados conforme artigo 31 da Lei 993/2011 terá duração de quatro anos, sendo que os conselheiros eleitos no pleito eleitoral realizado no dia 3 de setembro 2024, terão os mandatos até 25/10/2028.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 25 de outubro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 1936
Data 25/10/24

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

BRUNA CAROLINI Assinado de forma digital por
BRUNA CAROLINI
NASCIMENTO:04805986140
Dados: 2024.10.25 18:30:44
05986140 -04'00"

PORTARIA Nº. 899, de 25 de Outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os nomes abaixo, com finalidade de compor Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de Profissional de Saúde Pública, na função de **Médico Especialistas em Radiologista – Ultrassom**, para atuar no atendimento na Clínica da Mulher, na realização de tarefas inerentes a essa função e atender necessidade de ocupação de postos de trabalho, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público. **PM-ADM-2024/10825.**

Titulares:

- 1) Luiz Eduardo de Paula Gonçalves;
- 2) Sílvia Aparecida Corneto;
- 3) Simone Aparecida Marega.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 25 de outubro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 900, de 25 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Portaria nº. 750, de 28 de Agosto de 2024, em seu artigo 3º, suspendeu, preventivamente, como medida acautelatória a servidora pública municipal B. P. R.C. por um período inicial de 30 (trinta) dias, permitida prorrogação, segundo previsão contida no artigo 219 da Lei Complementar nº 042, de 28 de junho de 2002, com direito às vantagens especificadas no artigo 221 da referida lei.

CONSIDERANDO que o processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº. 750/2024 ainda está na fase de conclusão, isto é, não se encerrará na data de 28/10/2024 (data do término da prorrogação da suspensão da servidora);

CONSIDERANDO que é permitida a prorrogação, estendida até 90 (noventa) dias, segundo previsão contida no Parágrafo único do artigo 219 da LCM nº 042/2002;

CONSIDERANDO as informações prestadas nos autos do processo administrativo disciplinar nº. PM-ADM-2024/06856 e PM-ADM-2024/08892;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, como medida acautelatória, a suspensão preventiva da servidora B. P. R. C., por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de 28 de outubro de 2024 com direito às vantagens especificadas no artigo 221 da referida lei.

Parágrafo único. Caso o processo administrativo disciplinar seja concluído antes do aumento do prazo de suspensão, o afastamento ficará automaticamente revogado a partir da data da publicação conclusão do referido processo;

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da suspensão do servidor constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 28 de outubro de 2024.

Nova Andradina-MS, 25 de outubro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.462, de 25 de Outubro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS - PREVINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a ata geral da eleição para o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS - PREVINA;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal promover a nomeação e dar posse ao Diretor-Presidente eleito, conforme dispõe o artigo 34, §1º, da Lei 993/2011;

CONSIDERANDO o resultado do pleito eleitoral para composição da diretoria do PREVINA, realizado em 3 de setembro de 2024, conforme ata da homologação do resultado das eleições da Diretoria Executiva do PREVINA – Gestão 2024/2028(PM-ADM-2024/09915);

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor público municipal **BRUNO ALVES DE SALES**, Especialista em Investimentos ANBIMA - CEA, com certificação em CP RPPS DIRIG III e CP RPPS CGINV III, para ocupar o cargo de **DIRETOR-PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS - PREVINA, eleito no pleito realizado no dia 3 de setembro de 2024, homologado pelo Edital 5/2024, de 4 de setembro de 2024.

Art. 2º O prazo de mandato do diretor constante no artigo 1º deste decreto é para a Gestão 2024-2028, compreendido entre o dia 25 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2028.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 25 de outubro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.463, de 25 de Outubro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina - PREVINA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 72, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a ata geral da eleição para a nomeação dos membros para composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina - PREVINA;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal promover a nomeação dos membros para composição do Conselho Fiscal eleito, conforme dispõe o artigo 34, §10º, da Lei 993/2011;

CONSIDERANDO a publicação da Lei 1.775 de 03 de outubro de 2023, que alterou a duração e a vigência dos mandatos previstos na Lei 993 de 01 de setembro 2011;

CONSIDERANDO o resultado do pleito eleitoral para composição dos membros do Conselho Fiscal do Prevína, realizado em 3 de setembro de 2024, conforme ata da homologação do resultado das eleições dos membros do conselho fiscal do PREVINA – Gestão 2024/2028(PM-ADM-2024/09915);

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina - PREVINA (PM-ADM-2024/09915):

I - Representantes dos servidores Ativos - mandato até 25/10/2028:

- a) Erika Cristina Pereira da Rocha Bravin – titular - Certificada CP RPPS DIRIG I;
- b) Jozeli Chulli da Silva Martins – Titular - Certificada CP RPPS COFIS I;

II - Representante dos servidores Inativos - mandato até 25/10/2028:

- a) Maria Neuza de Souza Rosa – Titular - Certificada ANBIMA CPA-10 e CP RPPS COFIS I.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal indicados conforme artigo 35 da Lei 993/2011, terá duração de quatro anos, sendo que os conselheiros eleitos no pleito eleitoral realizado no dia 3 de setembro 2024, terão os mandatos até 25/10/2028.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 25 de outubro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.464, de 25 de Outubro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina - PREVINA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a ata geral da eleição para a nomeação dos membros para composição do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina - PREVINA;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal promover a nomeação dos membros para composição do Conselho Deliberativo eleito, conforme dispõe o artigo 34, §10º, da Lei 993/2011;

CONSIDERANDO a publicação da Lei 1.775 de 03 de outubro de 2023, que alterou a duração e a vigência dos mandatos previstos na Lei 993 de 01 de setembro 2011;

CONSIDERANDO o resultado do pleito eleitoral para composição dos membros do Conselho Deliberativo do Prevína, realizado em 3 de setembro de 2024, conforme ata da homologação do resultado das eleições dos membros do conselho fiscal do PREVINA – Gestão 2024/2028(PM-ADM-2024/09915);

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Nova Andradina - PREVINA (PM-ADM-2024/09915).

I - Representante dos Servidores ativos - mandato até 25/10/2028:

- a) Suzana da Silva Souza Rocha – Titular - Certificada CP RPPS CODEL I;
- b) Valéria dos Santos Pereira – Titular - Certificada CP RPPS CODEL I;

- c) Kelly Cristina de Souza Campos Borba – suplente - Certificada CP RPPS CODEL I;

II - Representante dos Servidores inativo - mandato até 25/10/2028:

- a) Mara Ivane de Oliveira Costa -Titular - Certificada ANBIMA CPA-10 e CP RPPS CODEL I.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho deliberativo indicados conforme artigo 31 da Lei 993/2011 terá duração de quatro anos, sendo que os conselheiros eleitos no pleito eleitoral realizado no dia 3 de setembro 2024, terão os mandatos até 25/10/2028.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 25 de outubro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL